



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.487-C, DE 2011 **(Do Sr. Rubens Bueno)**

Denomina o trecho da rodovia BR-272 entre as cidades de Campo Morão e Goioerê, no Estado do Paraná, de "Rodovia ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA"; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. EDUARDO SCIARRA); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. IZALCI); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. ROMAN).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
EDUCAÇÃO E CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Denomina-se “Rodovia ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA”, o trecho da BR-272, situada entre as cidades de Campo Mourão e Goioerê, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O nome da família Teodoro de Oliveira está associado à criação e o desenvolvimento do Município de Campo Mourão e vizinhanças.

Filho de José Teodoro de Oliveira, um dos fundadores de Campo Mourão, nos idos de 1910, Alfeu Teodoro de Oliveira herdou do pai, colonizador, os traços da coragem, determinação e empenho dos desbravadores para quem o trabalho antes de simples obrigação e impulso é realização.

Com carisma, garra e compromisso, Alfeu Teodoro de Oliveira contribuiu substancialmente para a estruturação e o crescimento da terra natal, Campo Mourão, onde nasceu em 20 de fevereiro de 1905.

Conciliou as atividades de pecuarista e empresário nos ramos extrativismo mineral e no comércio de combustíveis e lubrificantes, com a carreira política, que iniciou cedo, ao ser designado suplente de vereador nas eleições de 1956. Na eleição de 1959 foi eleito vereador de Campo Mourão, como o candidato mais votado do Município, tendo conquistado o cargo de Prefeito de Janiópolis (antigo distrito de Campo Mourão) em outras três eleições (1972, 1992 e 1995). Infelizmente não conseguiu cumprir integralmente o mandato na gestão 1993/1995 por ter falecido, juntamente com sua esposa Ana Albuquerque de Oliveira em acidente de trânsito em 29 de maio de 1993.

A personalidade forte o compelia a intervenções firmes na administração pública, mas o coração de homem bom o levava a ouvir e atender a todos os necessitados, inclusive a opositores políticos.

Atitudes independentes, posições personalizadas, compromissos políticos inarredáveis foram aspectos do comportamento de um homem forjado sobre a ética da honra e da dignidade, para o qual a posição firmada em conversações equivale a documento assinado e registrado em cartório.

Ao longo do tempo Alfeu Teodoro de Oliveira tornou-se popular e querido pelos habitantes de Campo Mourão e redondezas. Testemunho de sua popularidade foi o comparecimento de mais de 20.000 pessoas na despedida dele e de sua esposa.

Assim a proposta de apor o nome deste ilustre homem ao trecho da Rodovia BR-272 que interliga as cidades paranaenses de Campo Mourão e Goioerê é uma homenagem meritória incontestável correspondendo ao reconhecimento de toda a população da região.

Pelo exposto contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 2011.

Deputado Rubens Bueno
PPS/PR

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Rubens Bueno, pretende denominar “Rodovia Alfeu Teodoro de Oliveira” o trecho da BR-272 entre as cidades de Campo Mourão e Goioerê, no Estado do Paraná.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre *“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”*. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A BR-272 é uma rodovia transversal e apresenta grande tráfego rodoviário entre as cidades paranaenses de Campo Mourão e Goioerê, cujo traçado contempla um trecho rodoviário com aproximadamente 73 quilômetros de extensão. Essa rodovia está incluída no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

O nobre Deputado Rubens Bueno pretende, com o projeto de lei sob análise, homenagear o Sr. Alfeu Teodoro de Oliveira, dando seu nome ao trecho da rodovia que liga as duas cidades citadas. Destaca o autor da proposição que o homenageado ali nasceu, em 20 de fevereiro de 1905, viveu toda sua vida e criou sua família.

Alfeu Teodoro de Oliveira foi pecuarista, empresário ligado ao

extrativismo mineral e atuou no comércio de combustíveis e lubrificantes. Sua vida política teve início como suplente de vereador, nas eleições de 1956. Em 1959 foi eleito como o vereador mais votado de Campo Mourão, tendo sido também Prefeito de Janiópolis (antigo distrito de Campo Mourão) em outras três eleições. O homenageado faleceu em 29 de maio de 1993, em decorrência de acidente de trânsito, juntamente com a esposa, durante seu mandato.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.487, de 2011.

Sala da Comissão, em 31 de agosto de 2011.

Deputado EDUARDO SCIARRA

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.487/11, nos termos do parecer do relator, Deputado Eduardo Sciarra.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Edson Ezequiel - Presidente, Washington Reis, Lázaro Botelho e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Alberto Mourão, Anderson Ferreira, Carlos Roberto, Devanir Ribeiro, Diego Andrade, Edinho Araújo, Eduardo Sciarra, Geraldo Simões, Giroto, Jaime Martins, José Chaves, Jose Stédile, Leonardo Quintão, Lourival Mendes, Lúcio Vale, Milton Monti, Vanderlei Macris, Wellington Fagundes, Zeca

Dirceu, Camilo Cola, Carlos Alberto Leréia e Vitor Penido.

Sala da Comissão, em 14 de setembro de 2011

Deputado EDSON EZEQUIEL

Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do Deputado Rubens Bueno, visa a denominar o trecho da Rodovia BR-272, entre as cidades de Campo Mourão e Goioerê, no Estado do Paraná, de Rodovia Alfeu Teodoro de Oliveira.

Cumprido ressaltar que a tramitação do PL nº que o PL nº 1.484/2011 dá-se conforme o disposto no art.24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em relatório da lavra do Nobre Deputado, Eduardo Sciarra a Comissão de Viação e Transportes, desta Casa, acatou unanimemente o parecer do relator, aprovando a matéria, por atender ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV).

Compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se quanto ao mérito da homenagem cívica, nos termos da alínea “f” do inciso IX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão de Educação e Cultura.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Deputado Rubens Bueno, tem o meritório objetivo de homenagear o empresário, pecuarista e ex-prefeito, por três vezes de Janiópolis-PR, Alfeu Teodoro de Oliveira, ao denominar o trecho da Rodovia BR-272, entre as cidades de Campo Mourão e Goioerê, no Estado do Paraná, de Rodovia Alfeu Teodoro de Oliveira.

Como evidenciado no relatório do Deputado Eduardo Sciarra, aprovado pela Comissão de Viação e Transportes, Alfeu Teodoro de Oliveira teve um importante papel no desenvolvimento das cidades de Campo Mourão, Goioerê e

região, no Estado do Paraná.

Assim, entendemos que a homenagem ora proposta é justa e oportuna, razão que votamos pela aprovação do PL nº 1.487/2011.

Sala da Comissão, em 28 de março de 2012.

Deputado IZALCI PR-DF
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.487/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Izalci.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Newton Lima - Presidente, Raul Henry e Pedro Uczai - Vice-Presidentes, Acelino Popó, Ademir Camilo, Alex Canziani, Alice Portugal, Artur Bruno, Biffi, Chico Alencar, Costa Ferreira, Fátima Bezerra, Gabriel Chalita, Izalci, Joaquim Beltrão, Jorge Boeira, Lelo Coimbra, Luiz Carlos Setim, Luiz Noé, Mara Gabrielli, Paulo Freire, Professor Setimo, Professora Dorinha Seabra Rezende, Reginaldo Lopes, Rogério Marinho, Stepan Necessian, Tiririca, Waldenor Pereira, Waldir Maranhão, Jorginho Mello, Oziel Oliveira e Severino Ninho.

Sala da Comissão, em 25 de abril de 2012.

Deputado NEWTON LIMA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.487, de 2011, denomina “Rodovia ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA”, o trecho da BR-272, situada entre as cidades de Campo Mourão e Goioerê, no Estado do Paraná.

Na justificativa do projeto, seu autor, o Deputado Rubens Bueno, lembra que o nome da família Teodoro de Oliveira “está associado à criação e o desenvolvimento do Município de Campo Mourão e vizinhanças”.

Diz mais adiante:

“Filho de José Teodoro de Oliveira, um dos fundadores de Campo

Mourão, nos idos de 1910, Alfeu Teodoro de Oliveira herdou do pai, colonizador, os traços da coragem, determinação e empenho dos desbravadores para quem o trabalho antes de simples obrigação e impulso é realização. Com carisma, garra e compromisso, Alfeu Teodoro de Oliveira contribuiu substancialmente para a estruturação e o crescimento da terra natal, Campo Mourão, onde nasceu em 20 de fevereiro de 1905.”

“Conciliou as atividades de pecuarista e empresário nos ramos extrativismo mineral e no comércio de combustíveis e lubrificantes, com a carreira política, que iniciou cedo, ao ser designado suplente de vereador nas eleições de 1956. Na eleição de 1959 foi eleito vereador de Campo Mourão, como o candidato mais votado do Município, tendo conquistado o cargo de Prefeito de Janiópolis (antigo distrito de Campo Mourão) em outras três eleições (1972, 1992 e 1995). Infelizmente não conseguiu cumprir integralmente o mandato na gestão 1993/1995 por ter falecido, juntamente com sua esposa Ana Albuquerque de Oliveira em acidente de trânsito em 29 de maio de 1993”.

A Comissão de Viação e Transportes aprovou o projeto, nos termos do parecer do Relator, Deputado Eduardo Sciarra.

Também a Comissão de Educação e Cultura aprovou a matéria, nos termos do parecer do Relator, o Deputado Izalci.

Vem, em seguida, o procedimento a este Órgão Colegiado onde se lança o presente parecer.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições na forma do art. 32, inc. IV, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A União tem competência privativa para legislar sobre trânsito e transporte, na forma do art. 22, XI, da Constituição da República. Por outro lado, A União divide concorrentemente com os Estados e o Distrito Federal a competência para legislar sobre cultura. A matéria do projeto diz respeito às vias de transportes e a uma homenagem de fundo cultural. A proposição é, assim, constitucional.

No que toca à juridicidade, observa-se que a matéria em nenhum

momento atropela os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico pátrio. Eis por que é jurídica.

No que concerne à técnica legislativa e à redação, conclui-se que se observaram na feitura da proposição as imposições da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.487, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado EVANDRO ROMAN
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.487/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Roman.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis e Caroline de Toni - Vice-Presidentes, Alencar Santana Braga, Darci de Matos, Delegado Antônio Furtado, Delegado Éder Mauro, Delegado Marcelo Freitas, Diego Garcia, Enrico Misasi, Fábio Trad, Gilson Marques, Herculano Passos, João Campos, João H. Campos, Joenia Wapichana, Luizão Goulart, Márcio Biolchi, Paulo Eduardo Martins, Paulo Teixeira, Samuel Moreira, Sergio Toledo, Sergio Vidigal, Angela Amin, Chiquinho Brazão, Chris Tonietto, Coronel Tadeu, Dagoberto Nogueira, Delegado Waldir, Francisco Jr., Giovanni Cherini, Gurgel, José Medeiros, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Maurício Dziedricki, Neri Geller, Osires Damaso, Pedro Lupion, Rogério Peninha Mendonça, Roman e Rubens Otoni.

Sala da Comissão, em 24 de outubro de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO